



Chave de Acesso da NFS-e
31062002231272573000106000000000001125090392833772

Número da NFS-e 11
Competência da NFS-e 16/08/2025
Número da DPS 15
Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/09/2025 17:02:03
Data e Hora da emissão da DPS
08/09/2025 17:02:03



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 31.272.573/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ROGERIO MARCIO BRASILEIRO 05868741609		E-mail -	
Endereço LEOPOLDO PEREIRA, 398, JARDIM MONTANHES		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30750-140
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3353-7417
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço de Dj e locação de som para evento previsto no termo 001/2025 referente ao mês de agosto de 2025.			

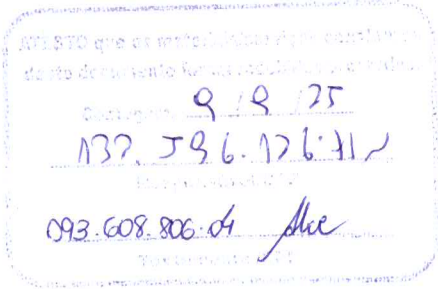
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 3.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: AGOSTO 2025

NFS-e 11 ROGERIO MARCIO BRASILEIRO







OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

ROGÉRIO MÁRCIO BRASILEIRO

CNPJ 31.272.573/0001-06

End. Rua Leopoldo Pereira 398 A, Jardim Montanhês, BH, MG, Cep 30750-140

Tel. 31 99924 5267

EMAIL.: rogeriormarxi@outlook.com

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA.

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Telefones: (31) 3353-7417

ENDEREÇO: RUA ASFALTO, 127 - BAIRRO PETROLANDIA. CONTAGEM - MG

Locação de aparelhagem de som Profissional completa R\$2.000,00

Serviço de DJ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$3.000,00

ORÇAMENTO

Sonorização para evento de festa anos 70, 80 e 90.

VALOR: R\$3.000,00 TRÊS MIL REAIS

Data: 16/08/2025

INICIO: 20:00h

TERMINO: 03:00h

BELO HORIZONTE 01/08/2025

ROGÉRIO MÁRCIO BRASILEIRO
CNPJ: 31.272.573/0001-06

Rogério Márcio Brasileiro

ROGÉRIO MÁRCIO BRASILEIRO

CNPJ: 31.272.573.0001-06

THE GENESIS

SOM E ILUMINAÇÃO

ORÇAMENTO PARA :

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

RUA DO ASFALTO, Nº 127, BAIRRO PETROLÂNDIA, CONTAGEM-MG.

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: " Festa anos 70,80 e 90 "

INFORMAÇÕES DO EVENTO:

DATA: 16/08/2025

LOCAL:

HORARIO: 20:00 AS 3:00

ORÇAMENTO :

Locação de aparelhagem de som completa R\$ 2 300,00

Dj R\$ 1 200,00

TOTAL : R\$ 3.500,00

33.154.191/0001-03
THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO
Rua Florença, nº 128
B. Estaleiro - CEP: 32050-372
CONTAGEM - MG

Orçamento válido por 30 dias a partir desta data .

Contagem, 04 de Agosto de 2025

ORÇAMENTO

De : CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
15.610.685/0001-65
ENDEREÇO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÃO JOSE N° 186 -APT 204
BAIRRO: CENTRO -CEP: 32041-300

Para: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
ENDEREÇO: RUA DO ASFALTO, N° 127,
BAIRRO PETROLÂNDIA, CONTAGEM-MG.

Locação de equipamento para evento incluindo:
Aparelhagem de som profissional completa R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)

Dj R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Total do orçamento R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Contagem , 4 Agosto de 2025

15.610.685/0001-65
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
2 Maria da Conceição de São Jose, n° 186 - apt 204
B Centro - CEP: 32041-300
CONTAGEM - MG

Valido por 45 (quarenta e cinco) dias.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

**CONTRATO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA O EVENTO :
FESTA ANOS 70,80 E 90**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFs**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ROGERIO MARCIO BRASILEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.272.573/0001-06**, com sede na RUA LEOPOLDO PEREIRA, n.º 398 A, JARDIM MONTANHES, BELO HORIZONTE - Minas Gerais - MG, CEP: 30.750-140, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Aluguel de Equipamentos para o evento : FESTA ANOS 70,80 E 90

, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento para o evento "FESTA ANOS 70,80 e 90,".

a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

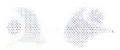
INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	16/08/2025
Local:	Rua Norberto mayer ,16 Eldorado Contagem

EQUIPAMENTOS:
DJ e SOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

68

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

Ass.



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 17 de agosto de 2025.

Ediane C. P. P. Ruyro

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Rogério Marcio Brasileiro

ROGERIO MARCIO BRASILEIRO

31.272.573/0001-06

Testemunha

Nome:

Rodolfo Roberto Alves

CPF / CNPJ:

61048510049

CAIXA

Valor

R\$ 3.000,00

Data

09/09/2025

11:19:36

Dados do recebedor

Nome

ROGERIO MARCIO BRASILEIRO

CPF

****.687.416-****

Instituição

TAÚ UNIBANCO S.A.

Dados do pagador

Nome

ROBERTA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

ID da transação

00360305202509091357d7a3cbb129a

Código da operação

52383051016

Chave de segurança

PKNH041PGCTJWUU1

Chave Pix

05868741609

Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o
Atendimento CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Atendimento CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Atendimento CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Atendimento pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Atendimento AC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Pix na CAIXA.
O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.
Cadastre sua chave Pix. Saiba mais